



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 EDITAL DE ABERTURA

Licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO DE TERRENO URBANO, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA.

Processo n.º 114/2023

Abertura: 13/07/2023

Horário: 14h00min

Tipo: **Menor Preço**

Julgamento: **Global**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDINHA, RS, por intermédio de seu Prefeito Municipal **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço Global**, a fim de contratar empresa para execução da obra de **CERCAMENTO DE TERRENO URBANO**, local da instalação da antena de Sinal Digital de TV, conforme Termo de Referência, cujo objeto está descrito no item 2 deste edital, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta financeira dos interessados em participar da presente licitação até as **14h00min do dia 13 de julho de 2023**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Sarandi, 646, na Cidade de Rondinha/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às **09h05min**, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023.

1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das disposições do presente Edital.

1.4. Não será admitido, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.

1.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

1.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários;

1.7. Será vedada à participação de interessados impedidos por força de Lei.

1.8. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o artigo 33, IV da Lei 8.666/93

1.9. Será vedada, a cessão, ou qualquer outra forma contratual que signifique transferência do objeto desta Licitação.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Layout;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Beneficiário da LC nº 123/2006;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Declaração Referente a servidor público no quadro social da ativa;
- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Credenciamento;
- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica
- ✓ **Anexo VIII** – Modelo de Minuta de contrato;

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução da obra de **CERCAMENTO DE TERRENO URBANO**, local da instalação da antena de Sinal Digital de TV, situada na Rua Padre Alfredo, Centro do Município de Rondinha – RS, conforme Termo de Referência, especificado no [ANEXO I](#), deste edital.

2.2. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser cotada indicando o valor global, incluindo materiais e mão de obra;

2.3. A obra está descrita da seguinte forma:

Item	Descrição da Obra	Valor Máximo
01	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV , com tela de aço soldada, galvanizada, retangular 5x10cm, com 2,00m de altura, abrangendo um perímetro aproximado de 13,00m x 10,00m, localizada na Rua Padre Alfredo no Município de Rondinha – RS.	R\$ 19.797,76

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar deste certame, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, **Beneficiárias da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela LC 147/14**, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rondinha, cujo Certificado esteja em vigor e empresas não cadastradas que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura até o terceiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **10 de julho de 2023**, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido pela Comissão de Cadastro até esta data.

3.2. Para os fins do acima disposto, os interessados, ou seus representantes legais deverão dirigir-se a sede da **Prefeitura Municipal de Rondinha, no seguinte endereço: Avenida Sarandi, n.º 646, no horário das 08h00min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas.**

3.2.1. Os horários previstos no subitem anterior, deverão ser seguidos para que a documentação seja conferida em tempo hábil. Havendo descumprimento do estipulado, a documentação será verificada somente no dia posterior, desde que respeitando o prazo descrito no item 3.1 do presente edital.

4. DO CADASTRO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontram cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia **10 de julho de 2023** junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

4.2. Para efeito de cadastramento os interessados deverão apresentar, até o dia **10 de julho de 2023**, os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.2.1.2. Registro de empresário;

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

4.2.2.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.2.6. Certidão negativa de **Débitos trabalhistas**.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1. Certidão de Registros da empresa e do profissional Responsável Técnico, em vigor, na entidade profissional competente;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

4.2.4.1.1 É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.4.1. deverá comprovar **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

4.2.4.2. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para abertura da documentação;

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.2.1 a 4.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 4.2.2 e 4.2.3, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE RONDINHA
Edital de Tomada de Preços nº 03/2023
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
Proponente (nome da empresa).

MUNICÍPIO DE RONDINHA
Edital de Tomada de Preços nº 03/2023
Envelope nº 02 - PROPOSTA
Proponente (nome da empresa).

5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Rondinha com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, emitido até **10 de julho de 2023**;

5.2.2. Credenciamento e/ou Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório, conforme modelo no [ANEXO VI](#);

5.2.3. Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Profissional Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA e ou CAU, de obra já concluída, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

5.2.4. Prova da empresa possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional semelhante ao objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

5.2.4.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior, para efeitos das parcelas de maior relevância, poderá se dar através de 1(um) ou mais atestados, não podendo serem somados para efeitos de quantitativos. Ou seja, cada item poderá ser comprovado por atestado individual, desde sejam compatíveis em características e quantidades;

5.2.4.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.4, em se tratando de sócio da empresa, a prova de vínculo, dar-se-á por intermédio do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou, ainda, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

5.2.5. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 ou modelo no [ANEXO II](#);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.2.6. Declaração de que tomou conhecimento do edital, e seus respectivos anexos, conforme modelo descrito no [ANEXO III](#).

5.2.7. Declaração expressa, firmada por seu representante legal, declarando que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu Art. 48, Inciso I, Alterado Pela Lei Complementar Nº 147/2014, conforme modelo [ANEXO IV](#);

5.2.8. Declaração firmada pelo representante legal, que a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo [ANEXO V](#);

5.2.9. Os documentos descritos no item 4.2.2, caso estejam vencidos no cadastro.

5.2.10. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Rondinha.

5.2.10.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação documental que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica, ao local da obra deverá ser realizada até dia **10 de julho de 2023, mediante prévio agendamento no Setor de Engenharia Municipal**, pelo telefone (54) 3365-1383, onde um representante do Município irá acompanhar ao local;

5.2.10.2. O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, [ANEXO VII](#).

5.2.11. Com relação ao profissional do **item 5.2.4**, deverá ser este, o responsável técnico da proponente em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, exceto previsto no art. 30, §10º da Lei 8.666/93.

5.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

5.3.1. Proposta de Preços, indicando o valor global da obra, valor da mão de obra e o valor dos materiais, também por extenso, mencionando o prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.3.2. Planilha orçamentária discriminada com preços unitários, conforme planilha em anexo, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Cronograma físico-financeiro da obra, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.4. Detalhamento do BDI,

5.3.5. Detalhamento de Encargos Sociais utilizado para obra.

5.3.6. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentária, descritas nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Os valores constantes na proposta de preço e planilhas orçamentárias, que não atenderem o disposto no **item 5.3.6**, terão suas casas decimais excedentes desprezadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

6.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

6.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis ou apresentar preços unitários superiores aos constantes nas planilhas Orçamentárias, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

6.3. **Não serão aceitas as propostas cujo valor global seja superior ao estabelecido no item 2.3 do edital.**

6.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições da proposta financeira ou de quaisquer documentos.

6.5. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas às especificações do Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto no inciso I do Art. 45 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital.

6.7. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não ao **Município de Rondinha/RS**, bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

6.8. Poderá ser aceita, dentro das prescrições do edital qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

6.9. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas §3º, II do Art. 48 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

7.2. A entrega da documentação deverá ser realizada à Comissão de Licitações, podendo ser ainda admitida remessa postal dos envelopes, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital, desde que se encontre ao menos 24 horas antes da abertura do presente edital.

7.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

7.4. Nas sessões públicas as licitantes poderão se fazer representar por procurador, munido de instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.5. Não serão recebidos envelopes abertos.

7.6. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO**, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, sendo facultado aos participantes, e, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7.7. As empresas participantes, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.8. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. O prazo de que trata o subitem 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.11. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas inabilitadas ficará em poder da Comissão de Licitações do Município pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.12. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Se houver duas ou mais empresas habilitadas com propostas iguais, será realizado, como critério de desempate, sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

9.1.1. Recurso nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.2. Reapresentação.

9.1.3. Pedido de reconsideração.

9.2. Em todas as fases da presente licitação aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

9.2.1. Todo recurso deverá ser realizado por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha, no prazo estabelecido no **item 10**, sendo que não serão aceitos os recursos de maneira diversas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

10. DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Cabe recurso dos atos da Administração a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. Os recursos interpostos podem ser impugnados pelos demais licitantes que apresentarão suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação da interposição do recurso aos demais licitantes.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato.

10.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.2. Se dentro deste prazo, o(s) convocado(s) não assinar(em) o contrato, administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital.

10.6. O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, e deverá ter início após emissão deste documento;

10.6.1. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;

10.6.2. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

10.6.2.1. as respectivas **ART's de execução** no Setor de Engenharia;

10.6.2.2. garantia indicada no momento da assinatura do contrato conforme **item 15** do edital.

10.7. O prazo para execução total da obra, é de **90 (noventa) dias** conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, **ANEXO I**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

10.7.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

10.8. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria, conforme Art. 67, da Lei 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

11.2. Demais cláusulas de penalidades prevista na minuta do contrato, parte integrante a este edital.

11.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.4. Se dentro do prazo estabelecido no **item 10.5**, a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas neste item, a vista do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A responsabilidade pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos são de inteira responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado.

12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante emissão de Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, Nota Fiscal/Fatura, com recursos próprios do Município de Rondinha-RS.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após a emissão do Boletim de Medição - (BM).

13.2. Juntamente com a documentação referida no Item anterior, para que o pagamento seja efetivado deverão ser fornecidos também:

13.2.1. Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item **4.2.2**, do edital de Tomada de Preços n.º 03/2023;

13.2.2. Diário de obra;

13.2.3. Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição;

13.2.4. Comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS e FGTS) relativamente aos funcionários lotados na obra dos meses anteriores a medição;

13.2.5. Comprovante de rescisão, quando houver, bem como recolhimento dos encargos trabalhistas (férias proporcionais/integrais, 13º (décimo terceiro) proporcional/Integral, INSS, FGTS);

13.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

13.4. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

13.5. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

13.6. Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Município:

14.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

14.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

14.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

14.1.6. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

14.2. Da Empresa Vencedora:

14.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

14.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;

14.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

14.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

14.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

14.2.7. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 14.2.8.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 14.2.9.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 14.2.10.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 14.2.11.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 14.2.12.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 14.2.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 14.2.14.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 14.2.15.** Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;
- 14.2.16.** Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;
- 14.2.17.** Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.
- 14.2.18.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 14.2.19.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 14.2.20.** Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE RONDINHA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao MUNICÍPIO DE RONDINHA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 14.2.21.** Para formalização do contrato, a licitante vencedora, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável.
- 14.2.22.** Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

15. DAS GARANTIAS

15.1. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar umas das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a qual deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios do Município de Rondinha-RS, coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
2005 – MANUT.PATRIMONI
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – VINC. 1500

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. A critério exclusivo do Município de Rondinha - RS e, mediante prévia e expressa autorização do fiscal do Contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada exclusivamente à terceirização de mão de obra.

17.2. A empresa vencedora, no caso de subcontratação, deverá apresentar previamente os dados da empresa a ser subcontratada, contendo, dentre outras informações, CNPJ, ato constitutivo (contrato social, estatuto, etc) e certidões negativas (Municipal, Estadual, FGTS, INSS/Federal e Trabalhista).

17.3. A documentação da subcontratada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação da licitação, antes da assinatura do contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha.

18.1.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

18.1.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

18.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

18.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3.1. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis contados da data em que foi protocolado o pedido.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Rondinha a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

18.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração /Setor de Planejamento /compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br, ou jsm@rondinha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:45 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

19.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. O Município de Rondinha reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado mediante pagamento da contraprestação dos serviços executados/fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.

19.8. O Município de Rondinha reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação à licitante vencedora.

19.9. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Rondinha ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

19.10. A licitante contratada será a única responsável para com sua equipe de profissionais, seus empregados e/ou prepostos, especialmente no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e criminal, e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis, por parte do Município de Rondinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

19.11. Do contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo, com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas aqui previstas e mais as necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

19.12. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou no Foro da Comarca de Ronda Alta - RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rondinha – RS em 20 de junho de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CERCAMENTO DE TERRENO URBANO, local da instalação da antena de Sinal Digital de TV, situada na Rua Padre Alfredo, no Município de Rondinha – RS, conforme Termo de referência, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos abaixo.

DOCUMENTOS DO ANEXO:

QCI – CERCAMENTO DE TERRENO URBANO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV.

1. Projeto Técnico

- 1.1. Termo de Referência;
- 1.2. QCI - Quadro de Composição do Investimento;
- 1.3. PO - Planilha Orçamentária;
- 1.4. CFF - Cronograma Físico-Financeiro
- 1.5. Composições;
- 1.6. BDI - Quadro de Composição do BDI;
- 1.7. Declaração de Encargos Sociais;
- 1.8. Responsabilidade Técnica;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS



TERMO DE REFERÊNCIA

CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV

Local: Rua Padre Alfredo – Rondinha/RS.



RONDINHA, JUNHO DE 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. CERCAMENTO DO PERÍMETRO	4
2.1 Viga baldrame	6
2.2 Alvenaria de blocos maciços	7
2.3 Viga de respaldo	8
2.4 Alambrado	9
2.5 Portão Metálico	11
2.6 Revestimento, Impermeabilização e Pintura	13
3. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
4. LIMPEZA FINAL DA OBRA	16
5. DOS PRAZOS	16
6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência objetiva a descrição dos serviços a serem realizados no Cercamento da Antena de Sinal Digital de TV, situada na Rua Padre Alfredo, centro, no Município de Rondinha – RS.

Para garantir a integridade dos equipamentos, bem como a segurança dos transeuntes, faz-se necessário o cercamento do perímetro da área destinada à instalação da antena e demais equipamentos.

A obra consiste na instalação de um cercamento com tela de aço soldada, galvanizada, retangular 5x10cm, com 2,00m de altura, abrangendo um perímetro aproximado de 13,00m x 10,00m.

Considerando o desnível do terreno, será adotado um escalonamento de frente e fundos para garantir a uniformidade do cercamento. Além disso, na lateral esquerda, será necessária a construção de uma alvenaria de embasamento com blocos maciços para atingir o nível desejado. Para reforçar essa estrutura, será executada uma viga baldrame em toda a extensão da lateral esquerda, seguida pela construção de um muro de blocos maciços. Em todo o perímetro do cercamento, será colocada uma viga de respaldo para proporcionar estabilidade.

Os mourões de concreto utilizados terão uma altura de 3,00m e serão instalados de forma reta. Serão enterrados 0,60cm nas partes em nível e chumbados na alvenaria de blocos maciços onde necessário, garantindo assim a fixação adequada.

Após a conclusão da estrutura do cercamento, será realizado o revestimento argamassado em toda a sua extensão, seguido pela aplicação de pintura, proporcionando uma proteção adicional e uma aparência estética adequada.

O Termo de Referência complementa e integra-se aos projetos de engenharia, além das planilhas orçamentárias. Em caso de eventuais divergências entre informações contidas no termo de referência e orçamento, a CONTRATADA deverá obedecer ao segundo ou a critério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

dos autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO, mediante consulta prévia à tomada de qualquer decisão.

Previamente à apresentação da proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, realizando a vistoria do local da obra.

A CONTRATADA ao expor o preço para a execução da obra em questão assumirá que não possuiu dúvidas ao interpretar os dados construtivos e as recomendações inseridas no projeto, bem como computado no valor apresentado às complementações e acessórios omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao completo e perfeito funcionamento de todas as instalações inseridas nas etapas na obra.

A seguir, serão apresentadas de forma detalhada cada etapa do projeto de cercamento.

2. CERCAMENTO DO PERÍMETRO

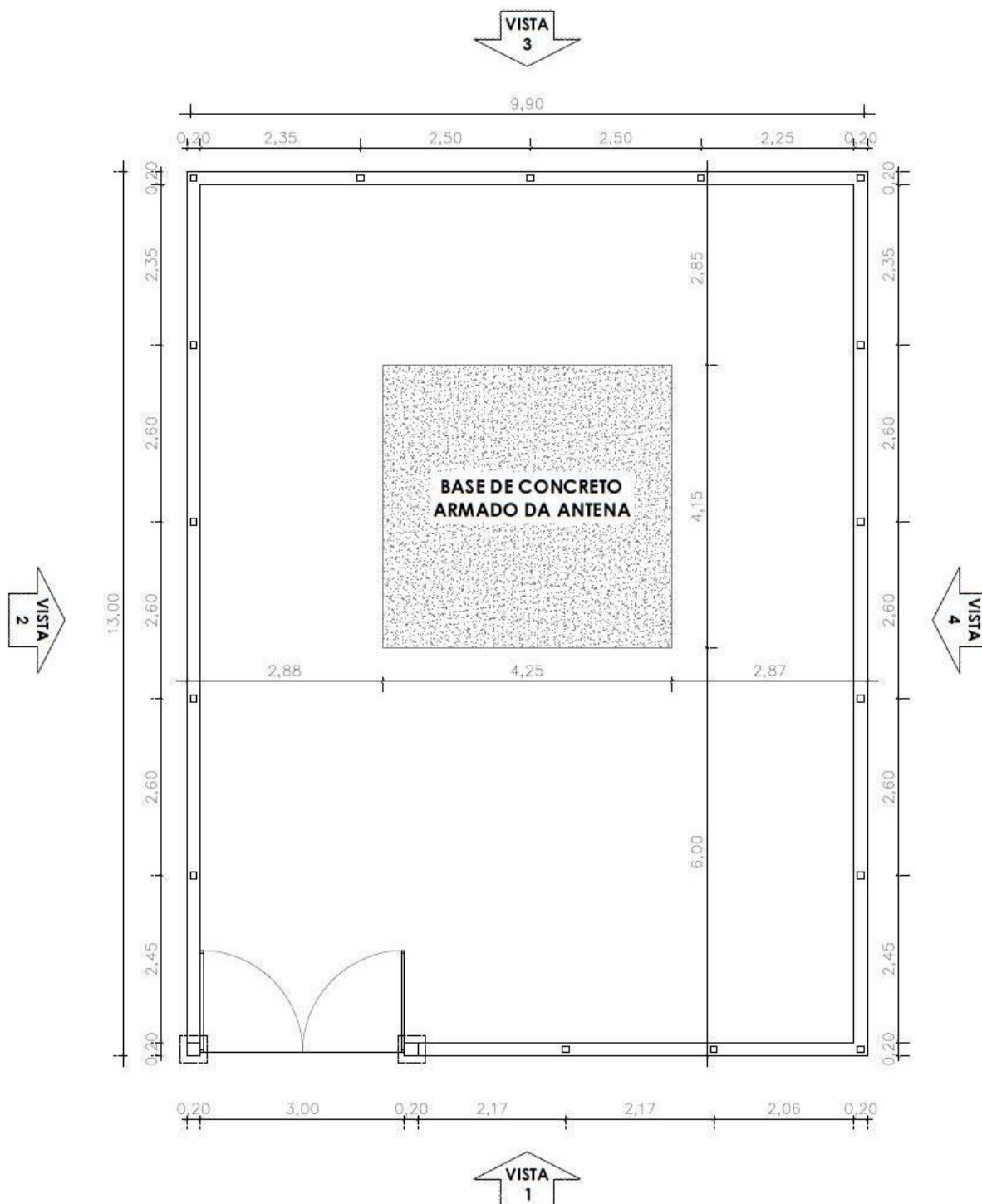
Para garantir a integridade dos equipamentos, bem como a segurança dos transeuntes, faz-se necessário o cercamento do perímetro da área destinada à instalação da antena e demais equipamentos.

O cercamento se dará por meio de um alambrado em tela metálica, estruturado com mourões retos de concreto, além da instalação de um portão em tela metálica, que possibilitará o acesso para manutenção da referida área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

2.1 Viga baldrame

Considerando o desnível existente do terreno, além da viga de respaldo em todo o perímetro, será necessário executar uma viga baldrame e alvenaria de blocos maciços na lateral esquerda, para atingir o nível do alambrado, conforme representação a seguir.





Será realizada a escavação manual de uma vala nas dimensões de 20x10cm.

Sobre a vala compactada para a viga será lançada uma camada de 3cm de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1).

A viga baldrame terá dimensões de 20x20cm e será armada com 4 barras de aço CA-50, bitola $\varnothing$ 8mm, no sentido longitudinal, envolvida por estribos de barras de aço CA-60, bitola $\varnothing$ 5mm, espaçados a cada 20cm. As armaduras deverão receber um cobrimento mínimo de 3cm.

O concreto será moldado *in loco* e deverá apresentar resistência mínima de 25MPa, traço de 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita 1) e deverá ser adensado a fim de preencher todos os espaços vazios, evitando a segregação do concreto.

As formas serão executadas com madeira serrada e sarrafos de boa qualidade e deverão ser molhadas antes do lançamento do concreto.

O material resultante da escavação deverá ser utilizado para o reaterro de forma manual, o qual deverá ser compactado com a utilização de soquete. Caso ocorra material excedente, o mesmo deverá ser espalhado para preenchimento da área de maneira uniforme.

É importante salientar que os mourões de concreto serão “chumbados” na viga baldrame, alvenaria de blocos maciços e viga de respaldo, podendo inclusive transpassá-los. Deve-se considerar esta previsão em todas as etapas da construção do cercamento.

2.2 Alvenaria de blocos maciços

A execução da alvenaria de blocos maciços para o embasamento será realizada de forma cuidadosa. A superfície onde será construída a alvenaria será devidamente preparada, removendo-se quaisquer resíduos, detritos soltos e irregularidades. A argamassa será preparada utilizando uma betoneira, seguindo as proporções recomendadas. A consistência da argamassa será adequada para promover uma boa aderência entre os blocos e a superfície de apoio. O muro de alvenaria deverá ter espessura de 20cm.



Iniciando pela base, os blocos cerâmicos maciços de dimensões 5x10x20cm serão cuidadosamente posicionados sobre a viga baldrame. A argamassa será aplicada na parte inferior do bloco, que será assentado no local desejado. Cada bloco será alinhado vertical e horizontalmente, utilizando níveis de prumo e linhas-guia para assegurar a correta posição. A pressão adequada será aplicada para garantir a aderência entre os blocos e a argamassa.

Durante o assentamento, serão criadas juntas de argamassa entre os blocos. Essas juntas permitirão a distribuição das cargas e contribuirão para a estabilidade da alvenaria. A espessura das juntas será uniforme.

Após o assentamento de cada fileira de blocos, será realizada uma verificação rigorosa do nivelamento. Utilizando níveis de bolha e prumos, será garantido que a alvenaria esteja plana e nivelada. Ajustes serão feitos, se necessário, para corrigir eventuais desalinhamentos.

Após o assentamento dos blocos, será respeitado o tempo de cura e secagem adequado. Esse período permitirá que a argamassa adquira resistência e garanta a estabilidade da alvenaria. O tempo de cura pode variar dependendo das condições climáticas e das recomendações do fabricante da argamassa.

Durante toda a execução da alvenaria de blocos maciços, é fundamental seguir as normas técnicas e recomendações do projeto.

É importante salientar que os mourões de concreto serão “chumbados” na viga baldrame, alvenaria de blocos maciços e viga de respaldo, podendo inclusive transpassá-los. Deve-se considerar esta previsão em todas as etapas da construção do cercamento.

2.3 Viga de respaldo

Em virtude do relevante desnível encontrado no terreno, esta viga deverá ser escalonada na frente e fundos conforme projeto, de modo a manter o alambrado sempre alinhado e em nível. A altura de escalonamento poderá ser variável de painel para painel, conforme necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Será realizada a escavação manual de uma vala nas dimensões de 20x10cm. Sobre a vala compactada para a viga será lançada uma camada de 3cm de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1).

Todas as vigas e pilares terão dimensões de 20x20cm e serão armados com 4 barras de aço CA-50, bitola $\varnothing$ 8mm, no sentido longitudinal, envolvidas por estribos de barras de aço CA-60, bitola $\varnothing$ 5mm, espaçados a cada 20cm nas vigas e 15cm nos pilares. As armaduras deverão receber um cobrimento mínimo de 3cm.

As formas serão executadas com madeira serrada e sarrafos de boa qualidade e deverão ser molhadas antes do lançamento do concreto.

O material resultante da escavação deverá ser utilizado para o reaterro de forma manual, o qual deverá ser compactado com a utilização de soquete. Caso ocorra material excedente, o mesmo deverá ser espalhado para preenchimento da área de maneira uniforme.

É importante salientar que os mourões de concreto serão “chumbados” na viga baldrame, alvenaria de blocos maciços e viga de respaldo, podendo inclusive transpassá-los. Deve-se considerar esta previsão em todas as etapas da construção do cercamento.

2.4 Alambrado

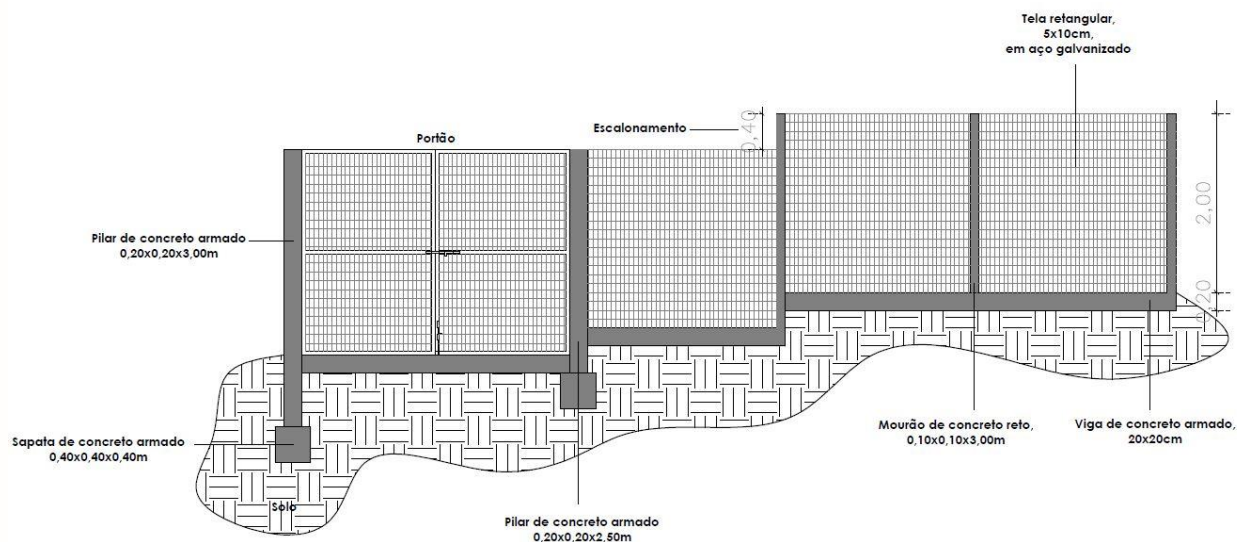
A instalação do alambrado será realizada utilizando tela de aço soldada, galvanizada, com malha retangular de 5x10cm e altura de 2,00m. A estrutura será composta por mourões de concreto retos de seção quadrada 10x10cm. Os mourões serão enterrados e chumbados juntamente com a concretagem da viga baldrame, alvenaria de blocos maciços e viga de respaldo, garantindo uma fixação sólida e durável. Será utilizado arame galvanizado para amarrar a tela, proporcionando maior durabilidade e proteção contra corrosão. A execução deverá ocorrer conforme representação esquemática das vistas a seguir.



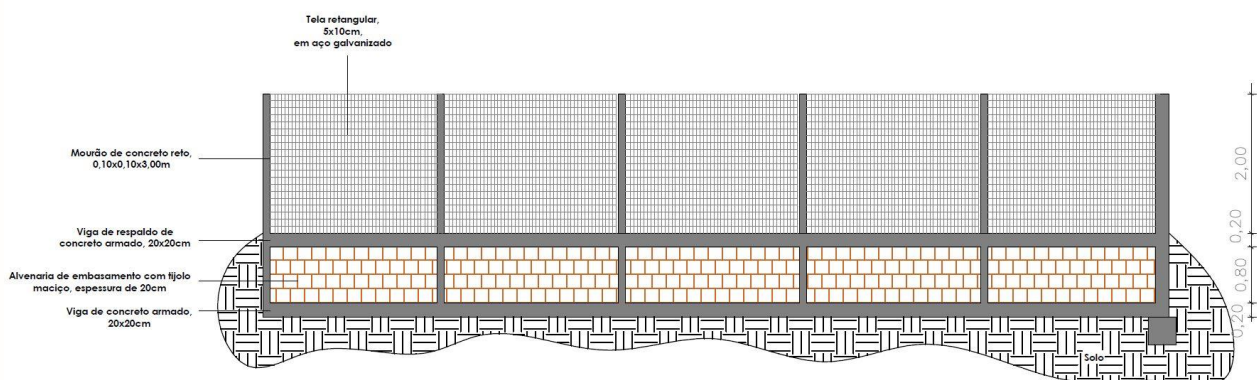
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

VISTA 1 - FRENTE



VISTA 2 - LATERAL ESQUERDA

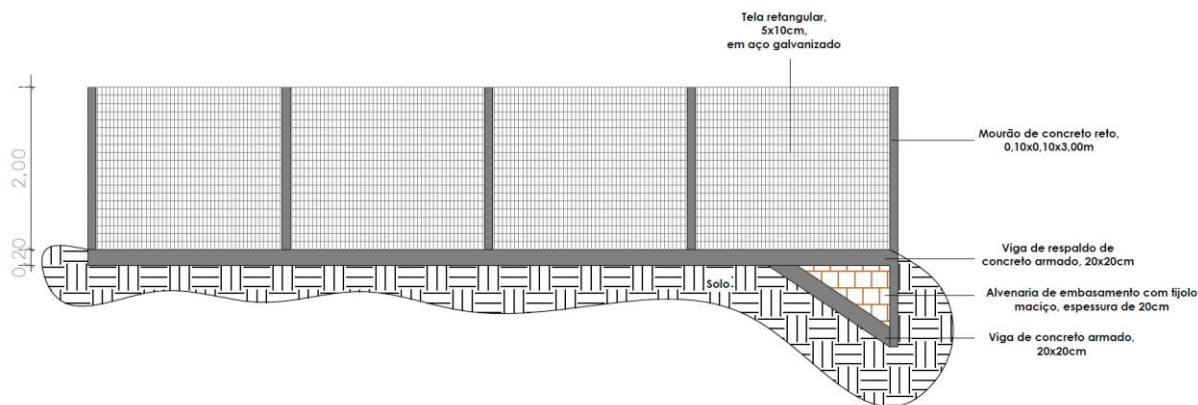




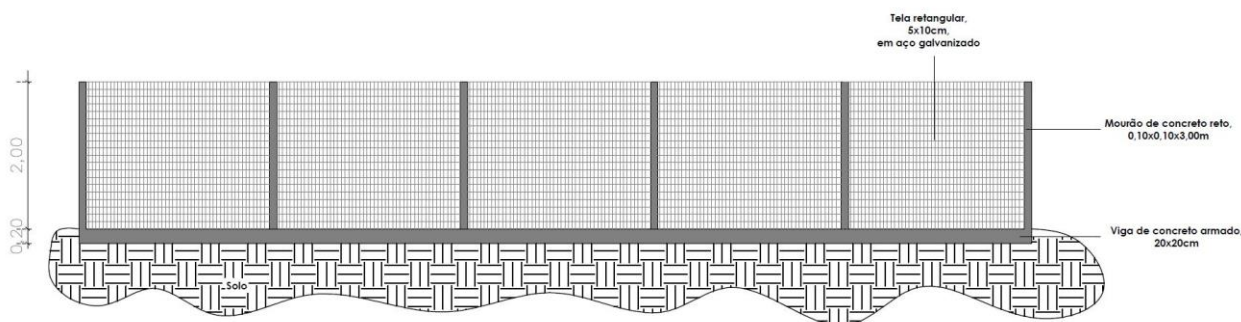
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

VISTA 3 - FUNDOS



VISTA 4 - LATERAL DIREITA



2.5 Portão Metálico

Neste cercamento será instalado um portão metálico, o qual possibilitará o acesso para manutenção da área.

Trata-se de um portão metálico com dimensões de 3,00x2,20m e será composto por caixilhos e reforço em perfil de aço quadrado de 40x40x2mm. Deverá ser instalada tela de aço soldada, galvanizada, com malha retangular de 5x10cm. O portão será composto por duas folhas de abrir, cada uma medindo 1,50x2,20m. Para sustentar o portão, serão utilizadas duas sapatas de seção 40x40cm e 30cm de altura, feitas de concreto. Sobre a vala compactada para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

as sapatas será lançada uma camada de 3cm de concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1). Cada sapata será armada com 4 barras de aço CA-50, bitola $\varnothing$ 8mm, em ambos os sentidos. Além disso, serão utilizados dois pilares de seção 20x20cm e altura de 2,20m, também em concreto. Cada pilar será armado com 4 barras de aço CA-50, bitola $\varnothing$ 8mm e estribos de aço CA-60, bitola $\varnothing$ 5mm, a cada 15cm. O concreto será moldado *in loco* e deverá apresentar resistência mínima de 25MPa, traço de 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita 1) e deverá ser adensado a fim de preencher todos os espaços vazios, evitando a segregação.

Os caixilhos e reforço do portão serão pintados com tinta acrílica em duas demãos, de cor a definir, garantindo a proteção contra corrosão e um acabamento estético adequado. Já a estrutura de concreto dos pilares receberá uma demão de selador e, posteriormente, duas demãos de tinta acrílica, também de cor a definir, proporcionando proteção e um acabamento visual harmonioso. Essas etapas de pintura serão executadas de acordo com as melhores práticas e produtos adequados ao material específico.

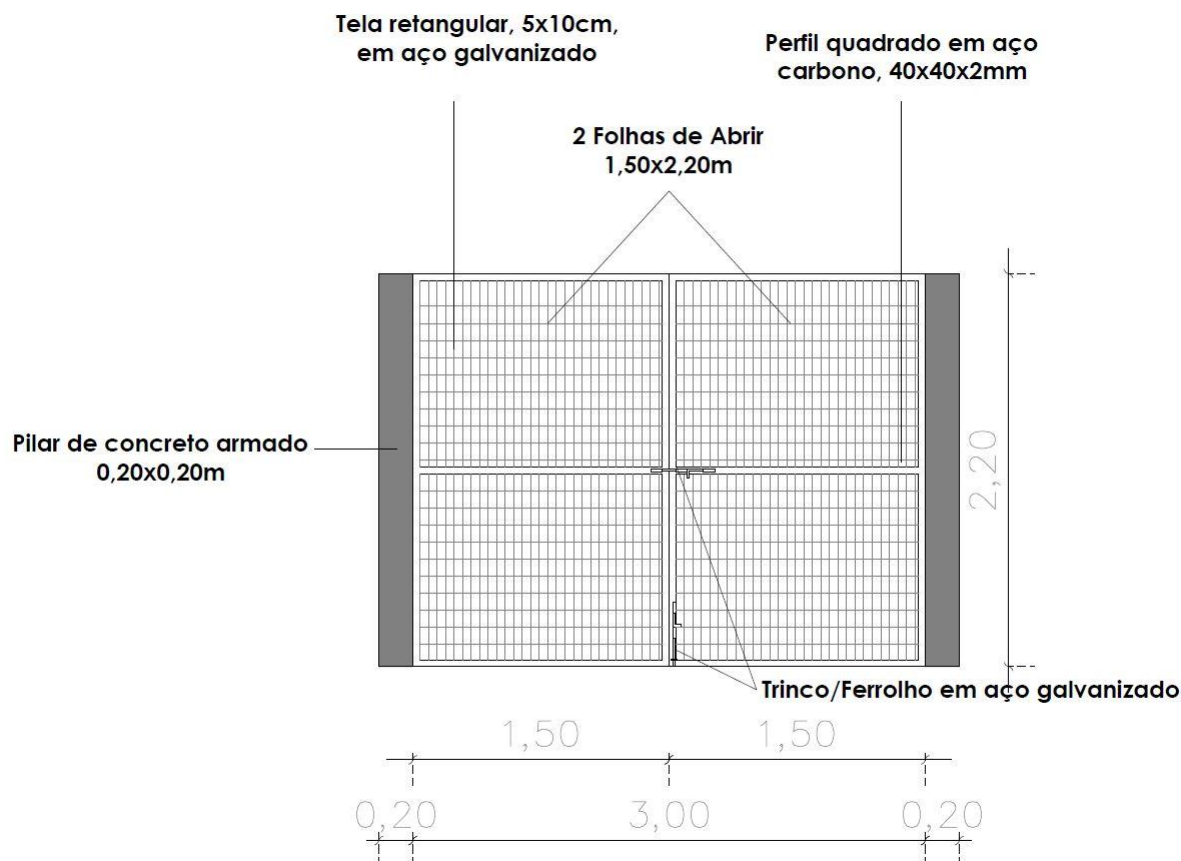
Deverão ser instalados dois trincos/ferrolhos no portão, que permitam a fixação de cadeado, sendo um no seu centro e outro em sua base. Deverão ser fornecidos dois cadeados simples para garantir a segurança do cercamento. Os cadeados serão fabricados com corpo em latão maciço, com largura de aproximadamente 35 mm e altura de cerca de 30 mm. As hastes dos cadeados serão cimentadas e feitas de aço temperado, com diâmetro de aproximadamente 6,0 mm. Cada cadeado virá acompanhado de duas chaves para permitir o acesso autorizado.

Conforme consta no desenho esquemático a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA



2.6 Revestimento, Impermeabilização e Pintura

Todos os elementos de alvenaria e concreto receberão o tratamento de chapisco e emboço desempenado para garantir uma superfície adequada para o acabamento final, exceto os mourões.

O chapisco será aplicado utilizando uma colher de pedreiro, com uma argamassa preparada em betoneira. A proporção do traço da argamassa será de 1 parte de cimento para 3 partes de areia, proporcionando uma mistura consistente. O chapisco será lançado manualmente sobre a superfície dos elementos, promovendo uma melhor aderência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Após a aplicação do chapisco e o tempo de cura necessário, será realizado o emboço desempenado. A argamassa para o emboço será preparada mecanicamente em betoneira, com uma proporção de traço de 1 parte de cimento, 2 partes de cal hidratada e 8 partes de areia. Essa mistura será aplicada manualmente sobre a superfície, com uma espessura aproximada de 25 mm. O emboço será desempenado, garantindo uma superfície lisa e nivelada.

Desta forma, os elementos de alvenaria e concreto receberão o tratamento adequado, proporcionando uma base sólida e preparada para receber a impermeabilização ou pintura.

Serão aplicadas duas demãos de emulsão asfáltica nas partes internas da viga baldrame, alvenaria de blocos maciços e viga de respaldo, com o objetivo de promover a impermeabilização e proteção dos revestimentos argamassados. A emulsão asfáltica, um material impermeabilizante de alta qualidade, será cuidadosamente aplicada nessas áreas para criar uma barreira protetora contra a penetração de umidade e garantir a durabilidade dos revestimentos. As duas demãos garantirão uma cobertura uniforme e eficaz, proporcionando uma camada impermeabilizante confiável e contribuindo para a preservação da integridade estrutural e estética da obra.

Todos os elementos de alvenaria e concreto, inclusive os mourões receberão duas demãos de selador e duas demãos de tinta látex acrílica.

Após a aplicação de duas demãos de selador, a pintura será executada utilizando tinta látex acrílica de cor a definir, especialmente selecionada por suas propriedades de cobertura e durabilidade. A aplicação será feita de forma manual, utilizando rolos de pintura de pelo baixo ou médio, proporcionando um acabamento liso e uniforme em toda a área pintada.

Serão aplicadas duas demãos de tinta, respeitando o tempo de secagem recomendado entre as demãos, de modo a garantir uma cobertura completa e duradoura. Durante o processo de pintura, será dada atenção especial aos cantos, recortes e detalhes, a fim de assegurar um acabamento preciso e sem falhas.

A equipe responsável pela pintura deverá estar atenta a possíveis imperfeições que possam surgir durante o processo, realizando correções imediatas para garantir um resultado final de alta qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços desta obra, serão adotados critérios rigorosos de segurança, com o objetivo de garantir a integridade dos trabalhadores envolvidos, bem como a conformidade com as boas práticas e normas técnicas aplicáveis.

A segurança dos trabalhadores será uma prioridade em todas as etapas da obra. Será exigido o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de todos os profissionais envolvidos, tais como capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros, de acordo com as exigências de cada atividade.

Os ambientes de trabalho serão sinalizados corretamente, indicando áreas restritas, rotas de fuga, saídas de emergência e locais onde são armazenados materiais perigosos. Será mantido um ambiente organizado, com a remoção regular de entulhos e acondicionamento adequado de materiais, a fim de evitar acidentes.

Os serviços seguirão as normas técnicas e regulamentações vigentes, como a NR-18 (Norma Regulamentadora 18) que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Serão seguidas também as especificações técnicas dos materiais utilizados, garantindo a qualidade e a segurança das instalações.

Durante todo o período em que a obra estiver em andamento, serão adotadas medidas adequadas de sinalização de segurança, visando a prevenção de acidentes e a proteção dos trabalhadores, visitantes e usuários da edificação. Deverão ser utilizadas fitas de isolamento em áreas de acesso restrito ou perigosas, devidamente identificadas.

Com a adoção desses critérios de segurança, busca-se garantir que a obra seja realizada de forma responsável e segura, protegendo os trabalhadores e atendendo a todas as exigências legais e normativas.



4. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão da execução da obra, será realizada a limpeza final minuciosa em todas as áreas afetadas pelo processo construtivo. Serão removidos todos os resíduos, detritos e materiais não utilizados, garantindo a limpeza e a organização do local. As superfícies dos elementos construídos, como alvenaria, concreto e metal, serão devidamente limpas e inspecionadas para garantir a remoção de manchas, sujeiras e quaisquer imperfeições. Além disso, serão adotadas medidas para descartar corretamente os materiais e resíduos resultantes da obra, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes. A limpeza final da obra tem como objetivo entregar um ambiente seguro, funcional e esteticamente agradável, cumprindo as expectativas de qualidade e excelência na execução da obra.

5. DOS PRAZOS

Para garantir o êxito da obra, é fundamental que o cronograma executivo seja seguido de forma estrita. Todos os prazos estipulados para as diferentes etapas da obra devem ser respeitados, assegurando assim o cumprimento dos prazos de entrega e a conclusão dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido. O compromisso em seguir rigorosamente o cronograma é essencial para assegurar a eficiência da execução, a coordenação adequada das atividades e o sucesso do projeto como um todo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitabilidade dos serviços executados nesta obra será avaliada com base em critérios rigorosos de qualidade e conformidade. Serão realizadas inspeções visuais minuciosas em todas as etapas da obra, verificando-se a adequação dos materiais utilizados, o acabamento dos elementos construtivos e a precisão nas instalações. Além disso, serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

efetuadas medições precisas para garantir que as dimensões e especificações técnicas estejam de acordo com o projeto estabelecido.

Durante as inspeções visuais, serão verificados aspectos como a uniformidade do revestimento, a integridade das estruturas, a ausência de fissuras, trincas ou defeitos aparentes, assim como a qualidade da pintura e dos detalhes arquitetônicos. Serão avaliados também o perfeito funcionamento das instalações, a correta instalação dos equipamentos e o cumprimento das normas de segurança.

As medições serão realizadas para verificar as dimensões dos elementos construtivos, assegurando que estejam em conformidade com o projeto e as especificações técnicas. Serão observadas também as medidas de áreas e volumes estipulados, bem como o alinhamento e nivelamento adequados dos elementos estruturais.

Todos os serviços executados deverão atender aos critérios de aceitabilidade estabelecidos, de forma a garantir a qualidade, a segurança e o pleno funcionamento. Caso sejam identificadas não conformidades, serão adotadas as medidas necessárias para correção, visando à entrega final de um ambiente seguro, esteticamente agradável e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Rondinha – RS, 16 de junho de 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

MARCELO SETTI
Engenheiro Civil
CREA/RS 226290



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RONDINHA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO			RECURSO OGU	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 19.797,76	INVESTIMENTO 19.797,76

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Educação e cultura	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO	Análise Concluída / A Licitar	130,00	m²	LOTE 1	-	19.797,76	-	19.797,76
TOTAL								- (0,00%)	19.797,76 (100,00%)	- (0,00%)	19.797,76 (100,00%)

Observações:

RONDINHA/RS
Local
segunda-feira, 19 de junho de 2023
Data

Representante Tomador
Nome: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO										19.797,76
1.	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO				-				19.797,76	
1.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, VIGA BALDRAME, ALVENARIA DE BLOCO MACIÇO, VIGA DE RESPALDO E CERCAMENTO DO PERÍMETRO					-	19.652,47	
1.1.1.			SERVIÇOS EM TERRA					-	141,56	
1.1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,92	75,52	BDI 1	95,80	88,14	RA
1.1.1.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	0,92	45,78	BDI 1	58,07	53,42	RA
1.1.2.			VIGA BALDRAME					-	1.327,54	
1.1.2.1.	Composição	3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, SAPATAS OU PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2	6,00	49,38	BDI 1	62,64	375,84	RA
1.1.2.2.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	M2	3,00	17,53	BDI 1	22,24	66,72	RA
1.1.2.3.	Composição	2	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (SINAPI 94965)	M3	0,60	480,85	BDI 1	609,96	365,98	RA
1.1.2.4.	Composição	4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92761)	KG	23,70	11,87	BDI 1	15,06	356,92	RA
1.1.2.5.	Composição	5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92759)	KG	10,39	12,30	BDI 1	15,60	162,08	RA
1.1.3.			ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE BLOCOS MACIÇOS					-	2.694,16	
1.1.3.1.	Composição	8	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020 (SINAPI 101159)	M2	11,20	189,63	BDI 1	240,55	2.694,16	RA
1.1.4.			VIGA DE RESPALDO					-	3.562,43	
1.1.4.1.	Composição	3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, SAPATAS OU PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2	17,04	49,38	BDI 1	62,64	1.067,39	RA
1.1.4.2.	Composição	2	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (SINAPI 94965)	M3	1,70	480,85	BDI 1	609,96	1.036,93	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO									19.797,76	
1.1.4.3.	Composição	4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92761)	KG	67,30	11,87	BDI 1	15,06	1.013,54	RA
1.1.4.4.	Composição	4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92761)	KG	29,52	11,87	BDI 1	15,06	444,57	RA
1.1.5.			REVESTIMENTO E PINTURA					-	4.159,69	
1.1.5.1.	Composição	10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 (SINAPI 98557)	M2	18,00	29,93	BDI 1	37,97	683,46	RA
1.1.5.2.	Composição	11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (SINAPI 87894)	M2	59,08	5,17	BDI 1	6,56	387,56	RA
1.1.5.3.	Composição	12	EMBOÇO DESEMPENADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 (SINAPI 87792)	M2	59,08	24,08	BDI 1	30,55	1.804,89	RA
1.1.5.4.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	56,88	3,41	BDI 1	4,33	246,29	RA
1.1.5.5.	Composição	6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. (SINAPI 88489)	M2	56,88	14,38	BDI 1	18,24	1.037,49	RA
1.1.6.			CERCAMENTO DO PERÍMETRO EXCLUSIVE PORTÃO					-	4.709,55	
1.1.6.1.	Composição	9	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA RETANGULAR 5X10CM EM AÇO GALVANIZADO. AF_05/2018 (SINAPI 98522)	M	42,60	82,28	BDI 1	104,37	4.446,16	RA
1.1.6.2.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,60	93,71	BDI 1	118,87	190,19	RA
1.1.6.3.	Composição	2	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (SINAPI 94965)	M3	0,12	480,85	BDI 1	609,96	73,20	RA
1.1.7.			PORTÃO METÁLICO					-	3.057,54	
1.1.7.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,15	75,52	BDI 1	95,80	14,37	RA
1.1.7.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,03	45,78	BDI 1	58,07	1,74	RA
1.1.7.3.	Composição	3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, SAPATAS OU PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2	0,96	49,38	BDI 1	62,64	60,13	RA
1.1.7.4.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	0,32	17,53	BDI 1	22,24	7,12	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO									19.797,76	
1.1.7.5.	Composição	2	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (SINAPI 94965)	M3	0,10	480,85	BDI 1	609,96	61,00	RA
1.1.7.6.	Composição	4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92761)	KG	3,79	11,87	BDI 1	15,06	57,08	RA
1.1.7.7.	Composição	3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, SAPATAS OU PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2	4,16	49,38	BDI 1	62,64	260,58	RA
1.1.7.8.	Composição	2	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (SINAPI 94965)	M3	0,21	480,85	BDI 1	609,96	128,09	RA
1.1.7.9.	Composição	4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92761)	KG	9,01	11,87	BDI 1	15,06	135,69	RA
1.1.7.10.	Composição	5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92759)	KG	5,12	12,30	BDI 1	15,60	79,87	RA
1.1.7.11.	Composição	1	PORTÃO METÁLICO (3,00X2,20M), COM CAIXILHOS E REFORÇO EM PERFIL QUADRADO 40X40X2MM, TELA RETANGULAR 5X10CM EM AÇO GALVANIZADO, DUAS FOLHAS DE ABRIR (1,50X2,20M), INCLUSIVE FERRAGENS, CADEADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA	UN	1,00	1.775,22	BDI 1	2.251,87	2.251,87	RA
1.2.			SERVIÇOS FINAIS					-	145,29	
1.2.0.1.	Composição	7	SERVIÇO DE LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	1,00	114,54	BDI 1	145,29	145,29	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO	MUNICÍPIO / UF RONDINHA/RS	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO									19.797,76

RONDINHA/RS
Local

segunda-feira, 19 de junho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCELO SETTI
CREA/CAU: CREA/RS 226290
ART/RRT: 12618033

RECURSO
↓

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	PORTÃO METÁLICO (3,00X2,20M), COM CAIXILHOS E REFORÇO EM PERFIL QUADRADO 40X40X2MM, TELA RETANGULAR 5X10CM EM AÇO GALVANIZADO, DUAS FOLHAS DE ABRIR (1,50X2,20M), INCLUSIVE FERRAGENS, CADEADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PINTURA	UN		1.775,22	1.839,55
SINFRA-I	I2039	TELA ELETROSOLDADA MALHA RETANGULAR 10X 5CM FIO N.11 (3,05MM BWG)	M2	6,6	13,30	13,30
SINAPI-I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	2	20,05	20,05
SINAPI-I	21003	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 40 MM, E = 3,0 MM, 3,34 KG/M	M	22,2	38,55	38,55
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,02805	54,47	54,47
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,9664	22,82	25,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,1908	19,09	21,30
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3,55	25,31	27,85
SINAPI-I	5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	1	35,64	35,64
SINAPI-I	11975	CHUMBADOR DE AÇO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	8	25,08	25,08
COMPOSIÇÃO	2	CONCRETAGEM DE VIGAS, PILARES OU SAPATAS, CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (SINAPI 94965)	M3		480,85	490,31
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7229	85,00	85,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	362,6579	0,82	0,82
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5934	72,13	72,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3117	19,09	21,30
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4637	22,96	25,94
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,7534	1,71	1,71
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7103	0,33	0,33
COMPOSIÇÃO	3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, SAPATAS OU PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (SINAPI 96536)	M2		49,38	52,63
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,605	6,63	6,63
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,567	2,32	2,32
SINAPI-I	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,026	17,33	17,33
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,008	16,39	16,39
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,034	20,99	20,99
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,145	22,64	25,43
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,017	27,58	31,11
COMPOSIÇÃO	4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92761)	KG		11,87	12,04
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0092	19,11	21,29
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0561	22,82	25,61
SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,11	9,39	9,39
COMPOSIÇÃO	5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FABRICAÇÃO E MONTAGEM. (SINAPI 92759)	KG		12,30	12,64
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,025	23,20	23,20
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0175	19,11	21,29
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1069	22,82	25,61
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,07	8,38	8,38
COMPOSIÇÃO	6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS. (SINAPI 88489)	M2		14,38	14,90
SINAPI-I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	29,86	29,86
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	24,23	27,02
COMPOSIÇÃO	7	SERVIÇO DE LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN		114,54	127,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	8	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 (SINAPI 101159)	M2		189,63	197,98
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	146,98	0,67	0,67
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,056	501,23	514,64
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,939	23,00	25,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,97	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	9	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA RETANGULAR 5X10CM EM AÇO GALVANIZADO. AF_05/2018 (SINAPI 98522)	M		82,28	85,08
SINAPI-I	4102	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	UN	0,3846	80,00	80,00
SINFRA-I	I2039	TELA ELETROSOLDADA MALHA RETANGULAR 10X 5CM FIO N.11 (3,05MM BWG)	M2	2	13,30	13,30

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0586	23,20	23,20
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,56	23,00	25,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,56	19,09	21,30
COMPOSIÇÃO	10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 (SINAPI 98557)	M2		29,93	30,59
SINAPI-I	626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	1	24,61	24,61
SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	24,19	27,20
COMPOSIÇÃO	11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (SINAPI 87894)	M2		5,17	5,61
SINAPI	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0037	533,51	546,39
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1394	23,00	25,81
COMPOSIÇÃO	12	EMBOÇO DESEMPENADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 (SINAPI 87792)	M2		24,08	25,62
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0293	501,23	514,64
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,409	23,00	25,81

16/06/2023
Data

Responsável Técnico: MARCELO SETTI
CREA/CAU: CREA/RS 226290



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE RONDINHA	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
1.	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGI	19.797,76	% Período:	24,29%	41,78%	33,94%									
1.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, VIGA BALDR	19.652,47	% Período:	24,46%	42,09%	33,45%									
1.1.1.	SERVIÇOS EM TERRA	141,56	% Período:	50,00%	50,00%										
1.1.2.	VIGA BALDRAME	1.327,54	% Período:	100,00%											
1.1.3.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE BLOCC	2.694,16	% Período:	50,00%	50,00%										
1.1.4.	VIGA DE RESPALDO	3.562,43	% Período:	10,00%	60,00%	30,00%									
1.1.5.	REVESTIMENTO E PINTURA	4.159,69	% Período:		20,00%	80,00%									
1.1.6.	CERCAMENTO DO PERÍMETRO EXCLUSIVI	4.709,55	% Período:	20,00%	50,00%	30,00%									
1.1.7.	PORTÃO METÁLICO	3.057,54	% Período:	25,00%	50,00%	25,00%									
1.2.	SERVIÇOS FINAIS	145,29	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 19.797,76															
Período:				%:	24,29%	41,78%	33,94%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	4.807,94	8.270,80	6.719,02								
				Outros:	-	-	-								
Acumulado:				Investimento:	4.807,94	8.270,80	6.719,02								
				%:	24,29%	66,06%	100,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	4.807,94	13.078,74	19.797,76								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	4.807,94	13.078,74	19.797,76								

RONDINHA/RS

Local

segunda-feira, 19 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: MARCELO SETTI

CREA/CAU: CREA/RS 226290

ART/RRT: 12618033

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE RONDINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFREDO / CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA/RS

Local

segunda-feira, 19 de junho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: MARCELO SETTI

CREA/CAU: CREA/RS 226290

ART/RRT: 12618033



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO

Declaro que será adotado o Regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, com encargos sociais mensalista no percentual de 46,32%, para a elaboração do orçamento relativo à obra Cercamento da Antena de Sinal Digital de TV – Rua Padre Alfredo, em conformidade com os índices do SINAPI.

Rondinha, junho de 2023.



MARCELO SETTI
Engenheiro Civil
CREA/RS 226290



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Dados públicos da ART registrada no CREA-RS

ART	Situação	Nome do Profissional	Carteira Crea
12618033	REGISTRADA	MARCELO SETTI	RS226290
Título			
ENGENHEIRO CIVIL			
Empresa Executante			
NENHUMA EMPRESA			
Tipo de ART	Motivo	ART Vínculo	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	NORMAL		
Participação Técnica	ART Vínculo	Quantidade	
INDIVIDUAL/PRINCIPAL			
Contratante	Proprietário		
MUNICÍPIO DE RONDINHA	MUNICÍPIO DE RONDINHA		
Endereço da Obra/Serviço		Cidade / Bairro / UF	
Rua PADRE ALFREDO - CEP 99590000		Rondinha / CENTRO / RS	
Data de início	Data de Pagamento da ART	Data da Baixa	
14/06/2023	15/06/2023	/ /	
Atividades			
Atividade Técnica	Atividade Específica	Descrição do item	Quantidade Unidade
Orçamento	Atividades Complementares >>>> Descreva	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFRED	1,00 Unidade
Fiscalização	Atividades Complementares >>>> Descreva	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFRED	1,00 Unidade
Projeto	Atividades Complementares >>>> Descreva	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFRED	1,00 Unidade
Memorial	Atividades Complementares >>>> Descreva	CERCAMENTO DA ANTENA DE SINAL DIGITAL DE TV - RUA PE. ALFRED	1,00 Unidade
Resumo do Contrato			
Atv. Técnica	Especificação	Descrição do Item	
Fase	% Conclusão Descrição		

Informações obtidas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), link Sociedade, ART Consulta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF (Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 03/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

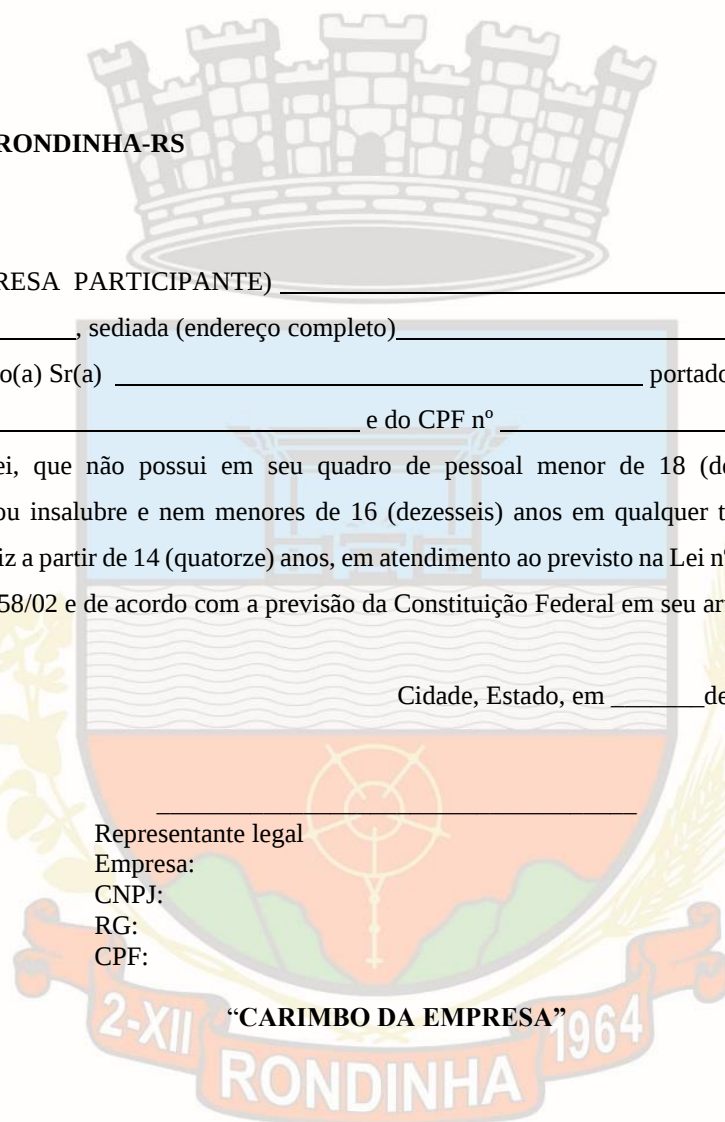
Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:



2-XII

“CARIMBO DA EMPRESA”

1964

RONDINHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 03/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que tomou conhecimento do edital, e seus respectivos anexos, para realização da obra de **CERCAMENTO DE TERRENO URBANO**, local da instalação da antena de Sinal Digital de TV, situado na Rua Padre Alfredo, no Município de Rondinha – RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 03/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 03/2023**, realizada pelo Município de Rondinha-RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO V

NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO (Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preços nº 03/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 03/2023.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rondinha, RS, na modalidade de Tomada de Preços n.º 03/2023 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2023.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA E DE SUAS CONDIÇÕES (Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 03/2023.

Ao
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], CNPJ nº _____, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, **DECLARA** para os devidos fins, que conhece o local de execução dos serviços e obra, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 03/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal
“Carimbo da Empresa”

Nome e Assinatura do Responsável Técnico e nº de Crea/Cau
“Carimbo”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO DE TERRENO URBANO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDINHA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Sarandi, 646, nesta cidade de Rondinha/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.712.212./0001-80, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.010.400-**, residente e domiciliado na cidade de Rondinha, Rio Grande do Sul doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av/Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada pelo Sr. _____, adiante denominada, simplificadamente, **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de execução de obra, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução da obra de **CERCAMENTO DE TERRENO URBANO**, local da instalação da antena de Sinal Digital de TV, situada na Rua Padre Alfredo, Centro do Município de Rondinha – RS, conforme Termo de Referência, Planilha orçamentária, quantitativo, cronograma físico/financeiro, descritos no **ANEXO I** do Edital de Tomada de preços nº 03/2023, proposta financeira e cronograma da contratada, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Tomada de Preços n.º 03/2023, com seus ANEXOS;

2.1.2 Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3.2 O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, e deverá ter início após emissão deste documento;

3.2.1 Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;

3.3 Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** a **CONTRATADA** deverá apresentar no setor de engenharia do município de Rondinha, no prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

3.3.1 Respectivas **ART's de execução**;

3.3.2 Garantia indicada no momento da assinatura do contrato nos termos do **item 16** do edital.

3.4 O prazo para a execução total da obra é de **90 (noventa)** dias, conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, Anexo I, do edital de Tomada de Preços n.º 03/2023, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

3.4.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

3.5 A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria, conforme Art. 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução da obra, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra.

4.2 O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, após a emissão de Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, com recursos próprios do Município de Rondinha-RS e mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser posterior ao BM;

4.3 Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:

4.3.1 Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item 4.2.2, do edital de Tomada de Preços n.º 03/2023;

4.3.2 Diário de obra;

4.3.3 Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição, bem como encargos (INSS e FGTS).

4.3.4 Comprovante de rescisão, quando houver, bem como recolhimento dos encargos trabalhistas (férias proporcionais/integrais, 13º (décimo terceiro) proporcional/Integral, INSS, FGTS);

4.4 Fica vedado à **CONTRATADA** negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria do **MUNICÍPIO DE RONDINHA**.

4.5 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 4.6 Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.7 Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.
- 4.8 No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula Nona.
- 4.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 A critério exclusivo do Município de Rondinha - RS e, mediante prévia e expressa autorização do fiscal do Contrato, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais legais, fica admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada exclusivamente à terceirização de mão de obra.
- 5.2 A empresa vencedora, no caso de subcontratação, deverá apresentar previamente os dados da empresa a ser subcontratada, contendo, dentre outras informações, CNPJ, ato constitutivo (contrato social, estatuto, etc) e certidões negativas (Municipal, Estadual, FGTS, INSS/Federal e Trabalhista).
- 5.3 A documentação da subcontratada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação da licitação, antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

- 6.1 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- 7.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.1.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 7.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 7.1.5 Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;
- 7.1.6 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 7.1.7 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.1.8 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 7.1.9 Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 7.1.10 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.11 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 7.1.12 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 7.1.13 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 7.1.14 Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;
- 7.1.15 Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;
- 7.1.16 Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.
- 7.1.17 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 7.1.18 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 7.1.19 Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 7.1.20 Apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável, nos casos cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.
- 7.1.21 Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.
- 7.2 São obrigações do CONTRATANTE:**
- 7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- 7.2.2 Aplicar as penalidades, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7.2.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

7.2.6 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.7 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA**, opta por apresentar como garantia de execução de obra, a modalidade (indicada no momento da assinatura do contrato), nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. A garantia deverá ser apresentada em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula Nona do presente instrumento.

8.2. Para isso, a **CONTRATADA**, terá o prazo de até 10 dias, após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

9.1. É assegurado ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. Modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

9.1.2. Rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

9.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

9.1.4.1. Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente a obra quando solicitado pelo Município e não manter diário de obra atualizado entre outras, limitando-se à 5 (cinco) advertências durante o período de execução do contrato, após este limite considerar-se inexecução parcial;

9.1.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.1.4.3. Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.1.4.4. Multa de 8,00% (oito por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.1.4.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA** não apresentar a garantia no prazo previsto na Cláusula Oitava, mais 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando-se à 30 dias, após esse período considerar-se-á inexecução contratual.

9.1.4.7. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

9.1.4.8. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4.9. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.4.10. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com recursos próprios do Município de Rondinha-RS, coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

0301 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
2005 – MANUT.PATRIMONI
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – VINC. 1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

12.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelo disposto no Processo Pregão Presencial nº 08/2023.

13.2. A contratante e o contratado, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados do país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Ronda Alta/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rondinha,de.....de 2023.

**MUNICIPIO DE RONDINHA
ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

2-XII

RONDINHA

1964

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XGM**3Y2****D4D****N5V**